



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 128/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2016

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 701, de 18 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

PREÂMBULO

1.1- A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 19 de dezembro de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis - MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

1.2 - Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

2 . OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes no ANEXO II.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo IRelação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
Anexo II..... Termo de Referência;
Anexo III.....Minuta de Contrato;
Anexo IV.....Carta de Apresentação da Documentação da Licitante;
Anexo VModelo de Proposta Financeira;
Anexo VI Modelos de Declarações e Documentos Diversos

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área objeto deste certame, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;

b) Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - As empresas deverão, necessariamente, realizar **VISITA TÉCNICA, nos dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro, às 09:00 horas**, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**

a) A visita técnica será acompanhada pela Diretora-adjunta de Recursos Humanos, Maria Cristina de Almeida e Souza, designada pela Administração para fiscalizar a execução dos serviços ora licitados.

b) Na ocasião da Visita Técnica o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, carta de credenciamento ou procuração e Contrato Social;

c) A comprovação da Visita Técnica será feita através de "Declaração de Visita Técnica", fornecida pela Diretora-adjunta de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;

d) A "Declaração de Visita Técnica" deverá fazer parte dos "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VIII)** firmada pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **a partir de 01/02/2016**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas Técnica e de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. Os envelopes deverão conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

6.1 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "1" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a) **Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG - CRC.**

6.1.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) Declaração de não ter sido declarada inidônea e de que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Declaração que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- d) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- e) Alvará ou Licença de Funcionamento em nome do interessado;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo CRA - Conselho Regional de Administração da empresa licitante, juntamente com o respectivo responsável técnico;
- b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico para empresas regulares junto ao CRA - Conselho Regional de Administração;
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
 - c.1) Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aqueles nos quais conste a realização de concurso(s) público(s) nos mesmos níveis previstos neste Edital;
 - c.2) deverá ser encaminhada cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão ou atestados exigidos;

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos comprobatórios, declarações, contratos e atestados apresentados nesta licitação pelas proponentes poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo e autenticidade, inclusive com solicitação de originais, para comprovação de autenticidade de declarações e assinaturas.

1.1 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos;

1.1.1 O Município de Paraisópolis se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta Tomada de Preços;

6.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou procurador. No caso de ser assinados pelo procurador, será necessária a apresentação da procuração pública ou particular com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA

Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes;

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 10 (dez) pontos

Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-Graduação	1,0 (um) ponto por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
TOTAL		40 pontos

b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, através de provas de concursos públicos, processo seletivo, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima - 40 (quarenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou processo seletivo para cargo ou emprego	Até 1500 candidatos	1,0 (um) ponto	
	De 1501 a 3000 candidatos	2,0 (dois) pontos	



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

público	De 3001 a 6000 candidatos	3,0 (três) pontos	
	Superior a 6000 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
Concurso vestibular ou processo seletivo para Faculdades	Até 1500 candidatos	1,0 (um) ponto	
	De 1501 a 3000 candidatos	2,0 (dois) pontos	
	De 3001 a 6000 candidatos	3,0 (três) pontos	
	Superior a 6000 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
TOTAL			40 pontos

b.2) Cada documento apresentado valerá uma única vez. Valerá como número de candidatos, a quantidade total expedida por cada atestado.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no Artigo 37, II, e Artigo 198 parágrafo 4º da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS

Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concursos e ou processos seletivos, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada de original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual e federal que a instituição realizou ou ainda no âmbito do direito privado. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo;

c.2) A documentação apresentada poderá ser diligenciada e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame;

c.3) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS -

3 (três) pontos

Pontuação Máxima - 20 (vinte) pontos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	
Intervalo	Peso
Até 09 concursos ou processos seletivos	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por documento comprobatório
De 10 a 14 concursos ou processos seletivos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por documento comprobatório
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto por documento comprobatório
Acima de 20 concursos ou	1,0 (um) pontos por documento



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

processos seletivos

comprobatório

c.4) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d1) Será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

5 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa constando o número da presente Tomada de Preços.

5.2 - A proposta financeira indicará a soma dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, da qual não poderá ser superior à:

Nível Fundamental Incompleto	Completo/	R\$ 61,67
Nível Médio		R\$ 91,67
Nível Superior		R\$ 121,67
TOTAL		R\$ 275,01

5.3 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

5.4 - As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

5.5 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 (documento de habilitação)** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

6.2 Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos **OS ENVELOPES N.º 2 e 3 PROPOSTAS TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

6.3 A critério exclusivo da Comissão os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do envelope de n.º 01. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de n.º 02 (proposta técnica) e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes;

6.4 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.3 e, após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos, a Comissão agendará dia e hora para a abertura dos envelopes n.º 2, referente as Propostas Técnicas e publicar o respectivo aviso.

6.5 Na mesma sessão de abertura e análise dos envelopes de n.º 01 ou na data previsto no aviso publicado, será aberto o Envelope de n.º 02, contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da Licitação;

6.6 - As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes;

6.7 - A análise das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, bem como comunicado as Licitantes;

6.8 - A critério exclusivo da Comissão as Propostas Técnicas poderão ser analisados na própria sessão de abertura do envelope de n.º 02. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de n.º 03 e rubricadas as Propostas Comerciais;

6.9 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.8, encerrada a fase de análise de Proposta Técnica das licitantes e decorridos os prazos legais para o recurso a Comissão, agendará dia e hora para abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às Propostas Comerciais e publicará o aviso.

6.10 - Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os Envelopes de n.º 03, contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

6.11 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.12 - Das sessões lavrar-se às atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

6.13 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira;

7.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima

7.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior numero de pontos apurados na MPF, de acordo com o critério previsto no Edital;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

8.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Caso haja empate na Média Ponderada Final (MPF), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas;

8.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

8.5.1 Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 6.2 e 8.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a proponente originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

8.5.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.3- No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.5.4- O Município de Paraisópolis poderá desclassificar proponentes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, pessoalmente ou por via postal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

9.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente instruído.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

11.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17 deste edital.

12 - DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

12.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.3.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.3.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

12.5. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

13.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal 8.666/93, portaria 4.153 de 23/02/2016 e portaria 3.833 de 19/03/2014.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei federal 8.666/93).

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São Obrigações da Contratada:

14.1.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.1.2. atender as solicitações de serviços de acordo, com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e necessidades da Contratante;

14.1.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

14.1.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

14.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, transporte local, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

14.1.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

14.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.10 Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Paraisópolis, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**.

14.2 - São obrigações da Contratante:

14.2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;

14.2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;
- 14.2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 14.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 14.2.8. A publicação de todos os atos oficiais do Concurso Público;
- 14.2.9. Ceder os locais para realização das provas sem qualquer ônus para a contratada.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em 02 (duas) parcelas e serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.
- 15.2 - O pagamento será mediante apresentação e aceitação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), através de crédito em conta corrente em instituição bancária ou pela Tesouraria Municipal.
- 15.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 15.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 15.5 - Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 15.6 - A Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

15.7 – A remuneração pelos serviços prestados pela empresa vencedora do certame será única e exclusivamente os valores recolhidos a título de taxa de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos. Estima-se, para efeito de contrato, um número máximo 2.500 (dois mil e quinhentos reais) candidatos, não tendo o Município qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à proponente fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco, sendo que os valores recolhidos acima deste quantitativo máximo estipulado, pertencerão aos cofres municipais (nos termos do entendimento do TCE/MG).

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses após a data base do orçamento de referência, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

I_0

Onde:

R = reajuste

I_1 = índice de mês de adimplemento da parcela

I_0 = índice de mês de referência

V = valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

16.2. Caso os valores dos índices não estejam disponíveis na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

17.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei federal 8.666/93;

17.2.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

17.2.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias;

17.2.5 - O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar na rescisão contratual e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.5 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.6 - Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato.

17.7 - Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV da Lei 8.666/93.

17.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato ser rescindido:

18.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

18.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

18.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

18.4 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0202 2.008 3.3.90.39.00.00.00 0100 (Ficha 13).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

20.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

20.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

20.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

20.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

20.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis/MG, 11 de novembro de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS:

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- 2) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- 4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

1 - Comprovação de que o Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.

1-a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial da proponente.

2 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa, e Certidão Negativa de protestos de títulos e documentos de dívida da Comarca da Sede da Empresa; com data de expedição de no máximo de 30(trinta dias).

3 - Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.1) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2) publicados em Jornal; ou



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

3.2.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

3.3) Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.3 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regulamentemente transcrito.

3.4 - Somente as microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando tais indicadores para as mesmas.

3.5 - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

3.6 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas.

3.7 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados no subitem 6.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente, e quando exige originais;

2 - Todos os documentos de que trata o item 6.1 deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

3 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela proponente, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor;

Paraisópolis/MG, 11 de novembro de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, para suprir as demandas, em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

01) OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para os cargos abaixo relacionados, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes neste termo.

RELAÇÃO DE CARGOS						
CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
*AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	40	Fundamental	1.177,13	35,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF	01	40	Fundamental	1.115,74	35,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF (Zona Rural)	01	40	Fundamental	1.115,74	35,00	Residir nos bairros Carneiros ou Lagoa ou Morador Novo
AJUDANTE GERAL MASCULINO	12	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
AJUDANTE GERAL MASCULINO	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	Vaga Distrito dos Costas
ASSISTENTE SOCIAL	CR	20	Superior	1.987,94	100,00	Registro Conselho de Classe
AUXILIAR DE FARMACIA	01	40	Fundamental	880,00	35,00	
*CALCETEIRO	01	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
CIRURGIAO DENTISTA	01	20	Superior	1.987,94	100,00	Vaga Distrito dos Costas Registro Conselho de Classe
COORDENADOR CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	01	40	Superior	3.000,00	100,00	Registro Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOCIAL - CRAS						
EDUCADOR FÍSICO	01	20	Superior	1.292,00	100,00	Registro Conselho de Classe
ENFERMEIRO	02	40	Superior	3045,71	100,00	Registro Conselho de Classe
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	Superior	3.500,00	100,00	Registro Conselho de Classe
FAXINEIRA	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
FISCAL MUNICIPAL	01	40	Ensino Médio	1.987,94	60,00	
FISIOTERAPEUTA	01	20	Superior	1.987,94	100,00	Registro Conselho de Classe
*MECANICO	01	44	Fundamental Séries Iniciais	1.313,39	35,00	
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL PSF	03	40	Superior	8.782,65	100,00	1/3 do vencimento base aos que detém Título de Especialista em Saúde da Família e da Comunidade Registro Conselho de Classe
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO DO TRABALHO	01	-	Superior	20,70 P/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
MEDICO GINECOLOGISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO GINECOLOGISTA	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO INFECTOLOGISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO ORTOPEDISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO PEDIATRA	01	-	Superior	20,70 P/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO PEDIATRA	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO PSIQUIATRA	01	-	Superior	41,73 p/ consulta	100,00	Mínimo 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO UROLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MONITOR ESCOLAR	05	40	Fundamental	880,00	35,00	
*MOTORISTA "B"	10	44	Fundamental Séries Iniciais	1.000,97	35,00	CNH "D"



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NUTRICIONISTA	01	20	Superior	1.441,19	100,00	Registro Conselho de Classe
*OPERADOR DE MÁQUINA	03	44	Fundamental Séries Iniciais	1.242,38	35,00	CNH "D"
*OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	1.000,97	35,00	CNH "D"
ORIENTADOR SOCIAL	01	40	Ensino Médio	922,87	60,00	
*PEDREIRO A	03	44	Fundamental Séries Iniciais	922,87	35,00	
PROFESSOR PM-1	CR	20	Superior	1.292,00	100,00	
PROFESSOR ARTES	01	08 h/aula	Superior	19,45	100,00	Vaga Distrito dos Costas
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20	Superior	1.292,00	100,00	Registro Conselho de Classe
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20	Superior	1.292,00	100,00	Vaga Departamento Esporte Registro Conselho de Classe
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01	10	Superior	670,72	100,00	Distrito dos Costas Registro Conselho de Classe
PROFESSOR INGLÊS	01	12 h/aula	Superior	19,45	100,00	Vaga Distrito dos Costas
PROFESSOR PM-1	CR	20	Superior	1.292,00	100,00	Vaga Distrito dos Costas
CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
SERVENTE ESCOLAR	02	36	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	20	Superior	1.825,03	100,00	
TECNICO DE ENFERMAGEM	02	40	Ensino Médio Específico	1.177,13	60,00	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40	Ensino Médio Específico	1.987,84	60,00	
TECNICO HIGIENE DENTAL	01	40	Ensino Médio Específico	1.085,45	60,00	
VIGIA NOTURNO	04	44	Fundamental	880,00	35,00	



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Séries Iniciais			
--	--	--	-----------------	--	--	--

*Prova Prática de caráter eliminatório para os cargos de Agente Administrativo I, Calceteiro, Mecânico, Motorista "B", Operador de Máquina, Operador Trator Agrícola e Pedreiro.

02) JUSTIFICATIVA

Apresentada pela Diretora-Adjunta de Recursos Humanos, Sra. Maria Cristina de Almeida e Souza, na comunicação interna que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

03) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- b) Elaborar editais (com anuência prévia do Prefeitura Municipal), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- c) Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com a utilização do conteúdo programático a ser aprovado pela Comissão de concurso em reunião futura juntamente com a empresa Licitante vencedora.
- e) Quantidade de questões por nível de escolaridade:

Nível	Português e Interpretação de Texto	Raciocínio Lógico	Específica		Conhecimentos Gerais	Informática	Total
			Legislação	Do Cargo			
Fundamental / Séries iniciais	10	05	10	10	05	-----	40
Médio/Técnico	10	05	05	10	05	05	40
Superior	10	05	10	10	05	-----	40

- f) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de pelo menos 15 dias;
- g) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- h) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- i) Providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em relação ao objeto desta Tomada de Preços;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- q) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a Prefeitura Municipal de Paraisópolis o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;
- r) Manter intercâmbio de informações com o Setor de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- t) Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II; não sendo permitido nenhum tipo de terceirização ou transferência do objeto a terceiros, exceto no que tange a fiscalização das provas.
- u) A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- v) Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- w) Deverá emitir boleto de cobrança da taxa de inscrição, através de software de sua propriedade.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- y) Executar os serviços para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta Tomada de Preços, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- z) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante a Prefeitura Municipal de Paraisópolis. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, apenas na condição de empregado celetista.
- aa) Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Paraisópolis, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**.

04) FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal, da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

05) SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido no processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

06) VALOR DOS SERVIÇOS

6.1 - Valor máximo da taxa de inscrição por nível de escolaridade:

Nível Fundamental Incompleto	R\$ 61,67
Nível Fundamental Completo	
Nível Médio	R\$ 91,67
Nível Superior	R\$ 121,67

Expectativa de número de inscritos: **2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos**

Paraisópolis/MG, 11 de novembro de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Wagner Ribeiro de Barros**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação, identidade, CPF e residência), doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DIVERSOS**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 128/2016, Tomada de Preços nº 011/2016**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**.
- 1.1.1 O objetivo desta contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA QUARTA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL da Tomada de Preços nº 011/2016 da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme lei orçamentária vigente e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global estimado para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____).



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 No preço total dos serviços propostos, estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
2. mão-de-obra especializada ou não;
3. transportes e deslocamentos em geral;
4. seguros em geral;
5. equipamentos e ferramentas necessários.
6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do CONTRATO, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
7. responsabilidade pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8.2.4** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes dos **ITENS 12, 13 e 14** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 15** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará no Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, devendo o setor de contratos acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vfx \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram, quando existentes.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 17** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da servidora **Maria Cristina de Almeida e Souza**, Diretora-adjunta de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

- 10.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG se obriga a:
- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;
 - Publicação de Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
 - Participar do desenho do perfil do cargo/ função juntamente com a empresa contratada;
 - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do Edital do certame seletivo;
 - Efetuar pagamento à contratada na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
 - Homologar o resultado final do concurso.
 - Ceder os locais para realização das provas sem qualquer ônus para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- Informar nº de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da Contratada;
- Elaborar editais (com anuência prévia da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, formulários, listagens, cadastros e comunicados);
- Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com a utilização do conteúdo programático a ser aprovado pela Comissão de concurso em reunião futura juntamente com a empresa Licitante vencedora.
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de pelo menos 15 dias,
- Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- Providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em relação ao objeto desta **CONCORRENCIA**;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, o material poderá ser destruído, respeitando as formalidades legais.
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
- q) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- r) Manter intercâmbio de informações com o Setor de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- s) Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
- t) Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II, não sendo permitido nenhum tipo de terceirização ou transferência dos serviços objeto deste contratos junto a terceiros, exceto no que tange a fiscalização, quando da aplicação das provas.
- u) **A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;**
- v) Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- w) Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da contratante.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- y) Executar os serviços para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta Tomada de Preços, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- z) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, apenas na condição de empregado celetista.
- aa) Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Paraisópolis, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
Wagner Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____
2 _____ CPF - _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **Tomada de Preços n.º 011/2016**.
- 2 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS será de 200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 5 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, dentro das condições contratuais.
- 6 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 7 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, ou custodiadas pela mesma, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 8 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a apresentarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 9- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o Anexo VI -**RELAÇÃO DE MODELOS**, e nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do contrato da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Proponente
Nome da Proponente



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste certame, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Especificação dos Serviços	Nível de escolaridade	Valor da taxa de inscrição em R\$
Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de concurso público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.	Nível Fundamental Incompleto / Completo	
	Nível Médio	
	Nível Superior	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome / N° Cédula de Identidade:

OBS. : Este **ANEXO** deverá ser apresentado dentro do envelope 03(três), referente a proposta financeira, **em papel timbrado da licitante**, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

RELAÇÃO DE MODELOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declara sob as penas da lei, para fins de participação da **Tomada de Preços n.º 011/2016**, da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como **não se encontra em estado de Inidoneidade** declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que **não está sujeita a qualquer impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Declaramos mais ainda, que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

Por ser verdade, empresamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 069/2016, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/2016, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DO TERMO DE VISITA AO ÓRGÃO LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Proponente Licitante: _____

Em atendimento à determinação do edital referenciado, em seu item 3.2, das condições específicas deste edital, documentos que compõem a proposta, documentos de habilitação, declaramos que a (LICITANTE PROPONENTE), através de seu representante legal, Sr. _____, RG n.º _____, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG em ____/____/____, às xxxx horas, tendo o mesmo tomado conhecimento de toda a legislação que normatiza o objeto do edital do **Processo Licitatório 128/2016**, conforme previsto no edital em epígrafe.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) pela emissão desta declaração.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

A Empresa -----representada pelo Sr.-----participante do **Processo Licitatório 128/2016, Tomada de Preços nº 011/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 128/2016 Tomada de Preços n.º 011/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.